



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CONVITE

**148_CP_S - FORNECIMENTO, EM POSTOS PÚBLICOS, DE
ELECTRICIDADE PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA**

CONCURSO PÚBLICO

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto, de acordo com o caderno de encargos, o FORNECIMENTO, EM POSTOS PÚBLICOS, DE ELECTRICIDADE PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os contratos públicos) adotada pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: 09310000-5 Electricidade

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

Município de Caminha, NPC 500 843 139, com morada no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, telefone nº 258 710 300, fax nº 258 710 319. E-mail geral@cm-caminha.pt

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 20 de novembro de 2024 do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Rui Lages, com competências próprias, ao abrigo do disposto na Cláusula 36.ª do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações.

Cláusula 4.ª

Preço Base

- 1- Está definido como preço base para este procedimento o montante de € 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros) acrescido de IVA. O contrato tem a duração de doze meses, sendo não renovável.

Cláusula 5.ª

Consulta do processo e fornecimento de exemplares

1. As peças do Concurso, estão disponíveis para consulta dos interessados no Gabinete de Aprovisionamento do Município de Caminha, sito no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, onde podem ser consultadas das 9h00 às 13h00m e das 14h00m às 17h00m, desde a data de envio do convite até à data limite de apresentação das propostas.
2. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos adquiridos nos termos do número anterior.

Cláusula 6.ª

Peças do procedimento e regras de prevalência

1. Os elementos que instruem o processo são o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, que prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica, em caso de divergência.
2. As indicações constantes do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.

3. Os elementos acima indicados são integralmente disponibilizados no gabinete de contratação desde a data de envio do convite, podendo ser solicitados eletronicamente para o email contratacaopublica@cm-caminha.pt
4. Caso as peças não sejam disponibilizadas desde o dia de envio do convite, há lugar, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, a prorrogação de prazo para apresentação de proposta, no mínimo por período equivalente ao atraso verificado.
5. À prorrogação do prazo aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 64º do CCP.
6. As normas do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento relativas às fases de formação e de execução do contrato com aquelas desconformes.

Cláusula 7.º

Esclarecimentos relativos às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, através do correio eletrónico de contratação pública contratacaopublica@cm-caminha.pt , durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior são prestados, através do correio eletrónico de contratação pública contratacaopublica@cm-caminha.pt , até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 8.º

Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverão ser ficheiros informáticos não editáveis que serão transmitidos, dentro do prazo para apresentar a proposta, para o correio eletrónico contratacaopublica@cm-caminha.pt .
2. No caso de o Concorrente ser um agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada pelo representante comum ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.
3. A proposta deve ser assinada manualmente ou eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.

Cláusula 9.º

Documentos da proposta

1. A proposta terá de ser constituída pelos seguintes documentos, nos termos do n.º 1 do Cláusula 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas alterações:
 - a. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **anexo I** ao presente programa de procedimento e que deverá estar de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;

- b. A proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo **anexo A** (Minuta da Proposta), deve fazer-se acompanhar de lista de preços unitários, detalhando, quando aplicável, o valor da taxa de IVA a aplicar, discriminando todos os encargos que contribuem para o presente fornecimento de acordo com o definido no Caderno de Encargos e condições técnicas;
 - c. Declaração de inexistência de impedimentos emitida em cumprimento do n.º 4 do artigo 69.º do CPA, **anexo IV**, a este programa de procedimento;
 - d. Certidão Permanente ou o respetivo código de acesso;
 - e. A proposta apresentada pelo concorrente tem de obedecer a todas as características técnicas exigidas, nomeadamente as referidas nas condições técnicas do caderno de encargos, sob pena de exclusão;
 - f. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - g. Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em caderno de encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente emita uma declaração, na qual aceite a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
4. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.º **Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Cláusula 11.º **Prazo para apresentação das propostas**

1. O prazo para apresentação das propostas termina às 23h59m do 5º dia a contar da data do envio do convite.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

Cláusula 12.º **Critério de adjudicação**

1. As propostas, relativamente às quais não se registre qualquer causa de exclusão, são submetidas a avaliação para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, onde o critério de adjudicação é densificado por um único fator/ aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do CCP.
2. As propostas serão ordenadas por ordem crescente, do mais baixo para o mais alto preço.

Cláusula 13.ª

Critério de Desempate

-
1. Em caso de haver empate será adjudicado ao concorrente que tenha apresentado a proposta de valor mais baixo a cobrar ao Município da tarifa OPC pela utilização do PCVE

Cláusula 14.ª

Prazo de manutenção das propostas

O prazo mínimo obrigatório para manutenção das propostas é de 66 dias, a contar da data de termo fixada para a apresentação das mesmas

Cláusula 15.ª

Documentos de habilitação

-
1. Após adjudicação o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para entregar os documentos de habilitação previstos no Cláusula 81.ª do CCP, a saber:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II** do CCP, anexo ao presente programa de procedimento;
 - b. Documentos emitidos pelas entidades administrativas competentes comprovativos de que não se encontra nas situações previstas d) e e) do nº 1, do artigo 55º do CCP;
 - c. Certificado de registo criminal, ou na sua falta, documento equivalente, emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, comprovativo de que não se encontra nas situações previstas b) e h) do nº 1 do artigo 55º do CCP;
 - d. Documentos comprovativos da titularidade de habilitação legal para o exercício da atividade seguradora em Portugal, nos termos do artigo 2.º do Portaria 372/2017, de 14 de dezembro;
2. Todos os documentos de habilitação referidos na presente Cláusula, devem ser apresentados através correio eletrónico contrataçãopublica@cm-caminha.pt.

Cláusula 16.ª

Caução

-
1. Não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88.ª do CCP.

Cláusula 17.ª

Preço contratual

-
- 1 – Entende-se por preço contratual o preço a pagar pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- 2 – Não está incluído no preço contratual o acréscimo ou decréscimo de preço a pagar em resultado de:
- Modificação objetiva do contrato;

Cláusula 18.ª

Informação relativa a Proteção de dados

Em conformidade com a recomendação constante do considerando 78º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que todos os dados pessoais a que o Município de Caminha tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e, sejam objeto de tratamento, este encontra fundamento de licitude

no disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 6º do RGPD, sendo aplicáveis todas as regras relativas à transparência e para o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

Os dados fornecidos serão conservados pelo prazo mínimo de 4 anos, a contar da data da celebração do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 107º do CCP.

Cláusula 19.º
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO A
MODELO DA PROPOSTA

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado “FORNECIMENTO CONTINUADO, EM POSTOS PÚBLICOS, DE ELECTRICIDADE PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA”, a que se refere o convite datado de ____ de _____ de 20__, obriga-se a cumpri-lo integralmente, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço discriminado:

Nível de tensão	Baixa Tensão / Média Tensão
Ciclo horário	Diário
Opção tarifária	Simples
(1) Valor Unitário Energia (€), incluindo Tarifa de Acesso à Rede (TAR)*	

O valor total estimado do contrato, de acordo com do Caderno de Encargos, é de € _____
(por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

*Nota: *Aos valores de Kw.h mencionados acrescem os custos correspondentes à Tarifa do Operador de Pontos de Carregamento (OPC), o custo do Imposto Especial de Consumo (IEC), a Tarifa da Entidade Gestora da Mobilidade Elétrica (EGME) e o IVA à taxa legal em vigor.*

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[a que se refere o nº 4 do n.º 1 do artigo 69.º do CPA]

1 - Para efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) (identificação)
..... na qualidade de concorrente à prestação de serviços no âmbito do procedimento, a que se refere
o anúncio datado de, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra
abrangida pela previsão constante do nº 3 do artigo 69º.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto nos nºs 3 a 5 do artigo 69.º do citado
diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou
agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização do Município de Caminha e terceiros de boa-fé
pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura eletrónica qualificada